



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de julgamento das propostas do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão Nº 02/2022

INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria Presidencial nº 2.265, de 08 de setembro de 2022, para análise e julgamento das propostas, conforme previsto no item 8 do Edital, terá o prazo de até 10 (dias) úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração e entrega dos documentos, que finda dia 27/10/2022. Portanto, a referida Comissão Julgadora recebeu a Unidade SEI FHEMIG/E05 no dia 14/10/2022.

Para dar início aos trabalhos a comissão se reuniu no dia 14/10/2022, no período da manhã para análise das propostas recebidas, verificando o recebimento de 03 (três) propostas, abaixo demonstradas:

- Proposta 1) Processo SEI: 2270.01.0052398/2022-21; Proposta nº 54648268 - Instituto Brasileiro de Políticas Públicas-IBRAPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.611.589/0001-39.
- Proposta 2) Processo SEI: 2270.01.0052074/2022-39; Proposta nº 54562637 - Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.542/0001-87.
- Proposta 3) Processo SEI: 2270.01.0052305/2022-10; Proposta nº 54623208 - Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24.

Na segunda reunião, realizada no dia 17/10/2022, a comissão identificou a juntada de mais uma proposta, qual seja, proposta 4, Processo SEI: 2270.01.0052580/2022-54; Proposta 54706449 - Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, protocolada no dia 14/10/2022, às 13:22:47. No entanto a mesma foi desclassificada, pois o envio foi realizado fora do prazo do Anexo V - Cronograma do Processo de Seleção Pública, em desconformidade com o período de submissão de 06/10/2022 à 13/10/2022, conforme **Figura 1**:

Figura 1 - Envio intempestivo de documentos SEI: 2270.01.0052580/2022-54

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
sei Para saber+ Menu Pesquisa FHEMIGE05

2270 01.0052580/2022-54
I
II
III
Documento Detalhamento da Estimativa
Documento 1.3.1. ANEXO III - ESTIMATIV
Recibo Eletrônico de Protocolo FHEMIG

Consultar Andamento

Recibo Eletrônico de Protocolo - 54706449

Usuário Externo (signatário): MARCO-ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Data e Horário: 14/10/2022 13:22:47
Tipo de Petição: Processo Novo
Número do Processo: 2270.01.0052580/2022-54

Interessados:
MARCO-ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 02/2022 54706332
- Documentos Essenciais:
- Documento BALANÇO PATRIMONIAL 2021 54706334
- Documento ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA MATRIZ_12 54706337
- Documento CNES Ficha Estabelecimento - Ambulatoria 54706338
- Documento CONTRATO_MATRIZ_HMTJ_01_2018_124_E_POSTE 54706339
- Documento CEBAS 2012 ATÉ 2025 54706340
- Documento PORTARIA Nº 476, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 54706342
- Documento Ata de Reunião e Lista de Presença - Aud 54706343
- Documento CERTIF ONA E CONTRATOS DNV E 2 54706344

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022 (ID: 54706449)

A Comissão Julgadora dentro de suas atribuições zelou pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas proponentes, obedecendo aos critérios previstos no Edital, bem como às normas da Lei Estadual nº 23.081/2018, e Decreto Estadual nº 47.553/2018, não utilizando de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que poderia, ainda que indiretamente, ilidir o princípio da imparcialidade.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão julgadora se reuniu nos dias 17, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/07/2022 para realizar a análise das propostas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital Fhemig para Contrato de Gestão nº 02/2022 da Unidade Hospital Regional Antônio Dias – HRAD.

Para fins de redação da ata, esta Comissão optou por expor, a princípio, apenas o desempenho de cada uma das Proponentes no tocante aos itens classificatórios determinados pelo Edital. No caso da Proponente atender todos os critérios classificatórios exigidos, prosseguiu-se com a análise dos demais critérios.

Analisando-se as quatro propostas recebidas e acima identificadas, segue o **Quadro 1**, com a classificação das Proponentes:

Quadro 1 - Resultado da classificação do Edital nº 02/2022, HRAD.

Processo SEI	Identificação da Proponente	Classificação	Pontuação
2270.01.0052398/2022-21	Instituto Brasileiro de Políticas Públicas-IBRAPP	Desclassificada	Não se aplica
2270.01.0052074/2022-39	Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais	Desclassificada	Não se aplica
2270.01.0052305/2022-10	Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia	Classificada	63
2270.01.0052580/2022-54	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus*	Desclassificada	Não se aplica

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

*Proponente desclassificada sem análise da documentação enviada, pois a submissão foi realizada fora do prazo.

A seguir será demonstrada a análise detalhada das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do EDITAL FHEMIG Nº 01/2022.

- **Processo SEI: 2270.01.0052398/2022-21 Proposta nº 54648268 - Instituto Brasileiro de Políticas Públicas-IBRAPP**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI, em 13/10/2022, às 15:27:23, pelo usuário externo Rita Aparecida Salgado, Protocolo (54648268), contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada conforme demonstrado no **Quadro 2** abaixo.

Quadro 2 - Critérios classificatórios do Processo SEI: 2270.01.0052398/2022-21

Item	Critério	Pontuação Máxima	Instituto Brasileiro de Políticas Públicas-IBRAPP	Nº Documento
1. Descrição dos critérios da proposta técnica	1.1 Formulário de envio de proposta	Classificatório	Classificada	54648238
	1.2 Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital	Classificatório	Classificada	54648241
2. Descrição dos critérios de experiência da proponente	2.1 Gestão eficiente de recursos	Classificatório	Classificada	54648243 54648247 54648248
	2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 120	Classificatório	Desclassificada	54648253 54648255 54648260

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta

A proponente apresentou o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO X – Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 1.2 - Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital

A proponente apresentou todos os “itens de despesa” previstos no modelo de Estimativa de Custos e de acordo com os limites financeiros do edital (**Figura 2**), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão, sendo estes limites financeiros: o valor total da proposta com montante exato de R\$159.921.788,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte um mil, setecentos e oitenta e oito reais); e o valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, de até R\$ 100.384.731,82 (cem milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Figura 2 - Estimativa de Custos do Processo SEI: 2270.01.0052398/2022-21

ITEM DE DESPESA	VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA
Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social	R\$ 100.384.731,82
Serviços de Terceiros	R\$ 23.988.268,20
Material de Consumo	R\$ 20.789.832,44
Rateio de Custos Administrativos	R\$ 9.595.307,28
Despesas Gerais	R\$ 3.198.435,76
Saldo para Uso com Projetos Especiais	R\$ 1.965.212,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 159.921.788,00

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022 (ID: 54648241); compilado pelos membros da comissão julgadora.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.1 Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base nas informações do último exercício disponível, enviadas pela proponente. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,27, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente: R\$ 101.019.307,05/R\$ 79.557.356,22 = 1,27

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, foram apresentados pela Proponente, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos exigidos foram assinados pelo representante legal da entidade Proponente e pelo seu contador, constando o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde

Conforme previsto no Edital, a Proponente deve comprovar a gestão de uma unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a 120, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos.

Para este critério, a Proponente apresentou os documentos que foram analisados conforme o **Quadro 3** a seguir:

Quadro 3 - Análise dos documentos apresentados pela Proponente para o Critério 2.2 SEI: 2270.01.0052398/2022-21

CNES	ID documento SEI	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Atividade	Nível de Atenção	Nº de Leitos entre 10/2017 e 10/2022 (últimos 5 anos)	Comprovação de sua execução e regularidade
6599877	54648253	Contrato nº 097/pge-2015 (pag. 9 a 21)	01/07/2015 a 29/06/2016	Prestação de serviços médicos e hospitalares de ortopedia e traumatologia (cirurgias ortopédicas)	Média e alta complexidade	Fora do prazo de análise	Atestado e Relatório de Gestão, Fiscalização e Monitoramento Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia sobre o período 01/06/2015 a 12/06/2018 (pág. 1 a 8)
		4º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/pge-2016 (pág. 22 a 24)	30/06/2019 a 29/06/2020			Não apresentou documento de comprovação de execução	Não apresentou
4001303, 2493888 e 2493918	54648255	Contrato nº 063/pge-2011 (pág. 22 a 26)	05/08/2011 (vigência 180 dias)	Procedimentos cirúrgicos ortopédicos	Média e alta complexidade	Fora do prazo de análise	Atestado e Relatório de Gestão, Fiscalização e Monitoramento Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (pag. 1 a 21)
		Contrato nº 168/pge-2012 (pág. 27 a 31)	29/08/2012 (vigência 180 dias)			Fora do prazo de análise	Atestado e Relatório de Gestão, Fiscalização e Monitoramento Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (pag. 1 a 21)
		Contrato nº 039/pge-2013 (pág. 32 a 37)	19/04/2013 (vigência 180 dias)			Fora do prazo de análise	Atestado e Relatório de Gestão, Fiscalização e Monitoramento Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (pag. 1 a 21)
		1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/pge-2013 (pág. 38)	23/07/2013 (90 dias)	Fora do prazo de análise e não apresentou documento de comprovação de execução		Não apresentou	
		Contrato nº 04/pge-2014 (39 a 44)	14/01/2014 (vigência 12 meses)	Serviços médicos especializados na área de ortopedia e traumatologia		Fora do prazo de análise	Atestado e Relatório de Gestão, Fiscalização e Monitoramento Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (pag. 1 a 21)
		4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/pge-2014 (pág. 45)	12/03/2016 (12 meses)			Fora do prazo de análise e não apresentou documento de comprovação de execução	Não apresentou
2458799	54648260	Acordo de Cooperação nº 001/2019 (pág. 03 a 10)	27/05/2019 (6 meses)	Implementação de projeto com foco na melhoria do atendimento, qualidade, segurança e treinamento.	Média complexidade	Vigência inferior ao período mínimo de 24 meses	Atestado de capacidade técnica da Prefeitura de São Luis (pág. 2)

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Conforme exposto no Quadro 3, não foi realizada a análise do número de leitos, tendo em vista que a Proponente não atendeu ao período mínimo de 24 meses consecutivos ou não, nos últimos 5 anos.

Dessa forma, a PROPONENTE foi desclassificada no requisito em questão.

• **Processo SEI: 2270.01.0052074/2022-39; Proposta nº 54562637 - Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI, em 11/10/2022 às 14:58:08, pelo usuário externo Luciano Rodrigues de Oliveira, Protocolo (54562637), contendo documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a documentação exigida para participação das entidades sem fins lucrativos foi avaliada conforme demonstrado no **Quadro 4** abaixo.

Quadro 4 - Critérios classificatórios do Processo SEI: 2270.01.0052074/2022-39

Item	Critério	Pontuação Máxima	Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais - Instituto Viva Mais	Nº Documento
1. Descrição dos critérios da proposta técnica	1.1 Formulário de envio de proposta	Classificatório	Classificada	54562608
	1.2 Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital	Classificatório	Classificada	54562610
2. Descrição dos critérios de experiência da proponente	2.1 Gestão eficiente de recursos	Classificatório	Desclassificada	54562612
				54562613
				54562614
	2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 120	Classificatório	Desclassificada	54562615
				54562616
				54562622
			54562624	
			54562626	
			54562628	
			54562629	

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta

A proponente apresentou o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO X – Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 1.2 - Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital

A proponente apresentou todos os “itens de despesa” previstos no modelo de Estimativa de Custos e de acordo com os limites financeiros do edital (**Figura 3**), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão, sendo estes limites financeiros: o valor total da proposta com montante exato de R\$159.921.788,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte um mil, setecentos e oitenta e oito reais); e o valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, de até R\$ 100.384.731,82 (cem milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Figura 3 - Estimativa de Custos do Processo SEI: 22270.01.0052074/2022-39

ITEM DE DESPESA	VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA
Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social	R\$ 80.307.785,46
Serviços de Terceiros	R\$ 20.789.832,44
Material de Consumo	R\$ 28.785.921,84
Rateio de Custos Administrativos	R\$ 0,00
Despesas Gerais	R\$ 9.961.301,90
Saldo para Uso com Projetos Especiais	R\$ 20.076.946,36
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 159.921.788,00

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022 (ID: 54562610); compilado pelos membros da comissão julgadora.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.1 Gestão eficiente de recursos

Quanto à situação financeira da entidade foi calculado o Índice de Liquidez Corrente com base nas informações do último exercício disponível, enviadas pela proponente. A partir dessas informações, conforme o item 2.1 do Anexo II, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 3,21, conforme cálculo abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: R\$ 25.777.255,67/R\$ 8.024.878,16 = 3,21}$$

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, foram apresentados pela Proponente, porém não acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme previsto no ANEXO II – Critérios para avaliação das propostas.

Dessa forma, a PROPONENTE foi desclassificada no requisito em questão.

Critério 2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde

Conforme previsto no Edital, a Proponente deve comprovar a gestão de uma unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a 120, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos.

Para este critério, a Proponente apresentou os documentos que foram analisados conforme o **Quadro 5** a seguir:

Quadro 5 - Análise dos documentos apresentados pela Proponente para o Critério 2.2 SEI: 2270.01.0052074/2022-39

CNES	ID documento SEI	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Atividade	Nível de Atenção	Nº de Leitos entre 10/2017 e 10/2022 (últimos 5 anos)	Comprovação de sua execução e regularidade
3537943	54562615	Não apresentou	a partir de 2015 (conforme atestado)	Não foi possível verificar	Alta complexidade (conforme CNES)	Não apresentou instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente	Atestado de capacidade técnica, emitido em outubro de 2022, pelo Hospital Santa Mônica Ltda, porém não foi encaminhado o instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente
3537943	54562616	Não apresentou	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar	Alta complexidade (conforme CNES)	Não apresentou instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente	Atestado de capacidade técnica, emitido em setembro de 2022, pelo Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – ASSEFAZ, porém não foi encaminhado o instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente
3537943	54562622 e 54562628	Contrato nº 195/2020/SES-ES (pag. 01; 06 a 17)	02/12/2020 (vigência 90 dias)	Execução pela contratada de até 19 (dezenove) leitos em UTI e 35 (trinta e cinco) leitos em enfermaria, e procedimentos inerentes, por mês, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, disponibilizados conforme Portaria SESA nº 072-R, de 30/04/2020, alterada pela Portaria SESA nº 216-R, de 12/11/2020	Alta complexidade (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Declaração de prestação de serviço, emitido em novembro de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo (54562628)
		Contrato nº 63/2020/SES-ES (pag. 18 a 31)	06/05/2020 (vigência 03 meses)	Execução pela contratada de até 20 (vinte) leitos em UTI e 35 (trinta e cinco) leitos em enfermaria, e procedimentos inerentes, por mês, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, disponibilizados conforme Portaria SESA nº 072-R, de 30/04/2020.	Alta complexidade (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Declaração de prestação de serviço, emitido em novembro de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo (54562628)
		1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020/SES-ES (pag. 02 a 05)	06/08/2020 (prorrogado por mais 30 dias)	Suprimir em 6,86% 05 (cinco) leitos de enfermaria no Contrato Original, bem como adequar o cronograma de desembolso do Anexo I, para execução dos serviços de INTERNAÇÃO EM LEITOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, prorrogando por 30 dias a vigência contratual, de 07/08/2022 até 05/09/2022.	Alta complexidade (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Declaração de prestação de serviço, emitido em novembro de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo (54562628)
		2º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2021/SES-ES (pag. 33 a 36)	Não foi possível verificar, pois não encaminhou o contrato original, apenas o 2º Termo Aditivo	Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de 01/09/2021 até 30/09/2021, bem como crescer em 12,67% o quantitativo de leitos ora pactuado, passando para execução pela CONTRATADA de internações em até 40 (quarenta) leitos de UTI e até 40 (quarenta) leitos de enfermaria, e procedimentos inerentes por mês, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, disponibilizados conforme Portaria SESA nº 216-R, de 12/11/2020	Alta complexidade (conforme CNES)	Fora do prazo de análise e não apresentou documento de comprovação de execução	Não apresentou
3537943	54562624	Não apresentou	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar	Alta complexidade (conforme CNES)	Não apresentou instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente	Atestado de capacidade técnica, emitido em setembro de 2022, pelo GOOD LIFE SAUDE EIRELLE, porém não foi encaminhado o instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente
3537943	54562626	Não apresentou	a partir de maio 2021 (conforme atestado)	Não foi possível verificar	Alta complexidade (conforme CNES)	Não apresentou instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente	Atestado de capacidade técnica, emitido em setembro de 2022, pelo SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., porém não foi encaminhado o instrumento jurídico que

						a proponente	comprove o vínculo entre o atestante e a proponente
3537943	54562629	Não apresentou	Não foi possível verificar	Não foi possível verificar	Alta complexidade (conforme CNES)	Não apresentou instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente	Atestado de capacidade técnica, emitido em setembro de 2022, pelo VIDAPLAN SAÚDE, porém não foi encaminhado o instrumento jurídico que comprove o vínculo entre o atestante e a proponente

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Conforme exposto no Quadro 5, não foi realizada a análise do número de leitos, tendo em vista que a Proponente não atendeu ao período mínimo de 24 meses consecutivos ou não, nos últimos 5 anos e não encaminhou os documentos conforme itens 3.2.8 e 3.2.9 do Edital.

Dessa forma, a PROPONENTE foi **desclassificada** no requisito em questão.

- **Processo SEI: 2270.01.0052305/2022-10; Proposta nº 54622891 - Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24.**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via SEI em 13/10/2022 às 11:53:24, pelo usuário externo Renato Gonçalves Darin, Protocolo (54623208) e continha a documentação pertinente. Todos os documentos foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada conforme demonstrado no **Quadro 6** abaixo.

Quadro 6 - Critérios classificatórios do Processo SEI: 2270.01.0052305/2022-10

Item	Critério	Pontuação Máxima	Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia	Nº Documento
1. Descrição dos critérios da proposta técnica	1.1 Formulário de envio de proposta	Classificatório	Classificada	54622891
	1.2 Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital	Classificatório	Classificada	54622893
2. Descrição dos critérios de experiência da proponente	2.1 Gestão eficiente de recursos	Classificatório	Classificada	54622894, 54622896
	2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 120	Classificatório	Classificada	54622897, 54622898, 54622899, 54622901, 54622905, 54622907, 54622908, 54622915, 54622920, 54622922, 54622931, 54622985, 54622986, 54622988, 54622990, 54622993, 54622994, 54622995, 54622997, 54622998, 54623001, 54623004, 54623005*
	2.3 Comprovação de isenção/imunidade tributária	20	20	54623122
	2.4 Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE	10	0	NA
	2.5 Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE	7	0	NA
	2.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços compatíveis com o perfil assistencial do objeto do contrato de gestão a ser celebrado	36	33	Consulta tabnet na data 19/10/2022 às 10h
	2.7 Experiência na execução de recursos em	5	5	54622897, 54622898, 54622899, 54622901, 54622905, 54622907, 54622908, 54622915, 54622920, 54622922, 54622931, 54622985, 54622986, 54622988, 54622990, 54622993,

montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público			54622994, 54622995, 54622997, 54622998, 54623001, 54623004, 54623005 *
2.8 Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público	12	5	54622897, 54622898, 54622899, 54622901, 54622905, 54622907, 54622908, 54622915, 54622920, 54622922, 54622931, 54622985, 54622986, 54622988, 54622990, 54622993, 54622994, 54622995, 54622997, 54622998, 54623001, 54623004, 54623005, 54623006, 54623007, 54623009, 54623010, 54623011, 54623012, 54623014, 54623017, 54623018, 54623019, 54623021, 54623022, 54623023, 54623024, 54623025, 54623027, 54623029, 54623031, 54623032, 54623035, 54623036, 54623039, 54623040
2.9 Experiência na execução de recursos em Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência	5	0	NA
2.10 Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)	5	0	NA
Pontuação total		63	

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

* Considerando que a Proponente indicou mais de um instrumento para o critério, listou-se apenas os documentos necessários para alcance da pontuação.

Critério 1.1 - Formulário de envio de proposta

Analisando o presente critério, a comissão identificou que o CNES apresentado no Formulário de envio de proposta estava divergente do documento anexado para uma das experiências apresentadas no item 2.8 *Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público*. O ANEXO II- Critérios para avaliação das propostas, item 1.1, prevê:

"1.1. Formulário de envio de proposta

O Formulário de envio de proposta é quesito classificatório.

Para fins da aplicação deste critério, será considerado correto o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente que atenda aos seguintes requisitos:

- Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;
- Formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; Para preenchimento do “Formulário de Envio das Propostas”

Dessa maneira, a comissão julgadora diligenciou a dúvida via processo SEI 2270.01.0053450/2022-38, documento 54956571, para Assessoria de Parcerias quanto a interpretação do termo “preenchido corretamente”, se é quanto ao atendimento às alíneas a e b ou sobre o conteúdo (inserção de dados corretos e/ou correspondentes a documentação anexada ao processo).

Segundo Memorando.FHEMIG/ASPAR.nº 110/2022 (55023351), a conclusão foi no sentido de:

“Portanto, sobre o conteúdo questionado, a interpretação desta Assessoria de Parcerias é de que o erro ou falta de informações no preenchimento da tabela prevista no item 2 do ANEXO X – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA não representa elemento passível de desclassificação, e sim representam o descumprimento de requisitos previstos para o atendimento ou pontuação nos demais critérios previstos no Anexo II.”

Dessa forma, restou claro que a proponente apresentou o Formulário de envio de proposta preenchido corretamente atendendo aos seguintes requisitos: modelo disponibilizado no ANEXO X – Formulário de envio de proposta; formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 1.2 - Estimativa de Custos adequada aos limites financeiros do Edital

A proponente apresentou todos os “itens de despesa” previstos no modelo de Estimativa de Custos e de acordo com os limites financeiros do edital (**Figura 4**), para o período de 24 meses de vigência do contrato de gestão, sendo estes limites financeiros: o valor total da proposta com montante exato de R\$159.921.788,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e vinte um mil, setecentos e oitenta e oito reais); e o valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, de até R\$ 100.384.731,82 (cem milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Figura 4 - Estimativa de Custos do Processo SEI: 2270.01.0052305/2022-10

ITEM DE DESPESA	VALOR DA PROPOSTA PARA 24 MESES DE VIGÊNCIA
Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social	R\$ 100.384.731,82
Serviços de Terceiros	R\$ 25.123.597,40
Material de Consumo	R\$ 23.584.967,54
Rateio de Custos Administrativos	R\$ 8.945.195,58
Despesas Gerais	R\$ 1.883.295,66
Saldo para Uso com Projetos Especiais	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 159.921.788,00

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022 (ID: 54622893); compilado pelos membros da comissão julgadora.

Critério 2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde

Conforme previsto no Edital, a Proponente deve comprovar a gestão de uma unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a 120, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos.

Para este critério, a Proponente apresentou os documentos que foram analisados conforme o **Quadro 6** a seguir:

Quadro 6 - Análise dos documentos apresentados pela Proponente para o Critério 2.2 SEI: 2270.01.0052074/2022-39

CNES	ID documento SEI	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Atividade	Nível de Atenção	Nº de Leitos entre 10/2017 e 10/2022 (últimos 5 anos)	Comprovação de sua execução e regularidade
2146355	54622907 e 54622908	Convênio 252/2017 e plano operativo	01/05/2017 (60 meses)	Inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia, e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com princípios e diretrizes do SUS.	Média e alta complexidade e atenção básica	De Outubro/2017 a Dezembro/2017: 526 leitos; Janeiro/2018: 516 leitos; Fevereiro/2018: 538 leitos; De Março/2018 a Agosto/2018: 507 leitos; De Setembro/2018 a Outubro/2020: 506 leitos	Avaliação quadrimestral Maio a Agosto/2017 e Setembro a Dezembro/2017 (54622897); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2018, Maio a Agosto/2018 e Setembro a Dezembro/2018 (54622898); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2019, Maio a Agosto/2019 e Setembro a Dezembro/2019 (54622899); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2020, Maio a Agosto/2020 e Setembro a Dezembro/2020 (54622901); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2021, Maio a Agosto/2021 e Setembro a Dezembro/2021 (54622905); Atestado de Experiência emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, datado em 03 de novembro de 2021 (54623054); Atestado de Experiência emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, datado em 03 de novembro de 2021 (54623054); Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Uberlândia, datado em 03 de agosto de 2020 (54623053);
	54622915	1º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
	54622920	2º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 04 meses, a partir de 01/01/2018 e ajuste financeiro				
	54622922	3º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 08 meses, a partir de 01/05/2018 e ajuste financeiro				
	54622931	4º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2019, ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo				
	54622985	5º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2020 e ajuste financeiro				
	54622986	6º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Alteração de representantes legais e ajuste financeiro				
	54622988	7º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
	54622990	8º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
	54622993	9º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
	54622994	10º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Alteração de representantes legais e ajuste financeiro				
	54622995	11º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 03 meses, a partir de 01/01/2021 e ajuste financeiro				
	54622997	12º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 09 meses, a partir de 01/04/2021 e ajuste financeiro				
54622998	13º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro					

	54623001	14º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
	54623004	15º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
	54623005	16º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro				
2146355	54623006	Convênio 201/2004	30/12/2004 (5 anos)	Integrar formalmente o Hospital no sistema SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.	Média e alta complexidade e atenção básica	Fora do prazo de análise	Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2016, Maio a Agosto/2016 e Setembro a Dezembro/2016 (54623027); Atestado de Experiência emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, datado em 03 de novembro de 2021 (54623054); Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Uberlândia, datado em 03 de agosto de 2020 (54623053);
	54623007	Termo de aditivo nº 01/05 ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro				
	54623009	Termo de aditivo nº 02/05 ao Convênio 201/2004	Documento incompleto				
	54623010	3º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro				
	54623011	6º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro				
	54623012	7º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 5 anos, a partir de 01/01/2010 e ajuste financeiro				
	54623014	8º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Qualificação da FAEPU como entidade beneficente para fins de isenção da contribuição para a Seguridade Social - parte patronal				
	54623017	9º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro				
	54623018	10º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo				
	54623019	11º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo				
	54623021	12º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2015, ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo				
	54623022	13º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2016, ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo				
54623025	14º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 04 meses, a partir de 01/01/2017 e ajuste financeiro					
2146355	54623029 e 54623035	Convênio UFU 2015	36 meses a partir de 30/11/2015	Transferência da integralidade dos recursos financeiros recebidos pela UFU do Fundo Nacional de Saúde (FNS) nos termos da Portaria Interministerial nº 22, de 11 de janeiro de 1999, bem como os demais recursos vinculados ao Convênio de Cooperação técnico-administrativa nº 201/2004 para a FAEPU custear despesas relativas à manutenção e funcionamento do HCU-UFU.	Média e alta complexidade e atenção básica	Fora do prazo de análise	Despacho 94/2019, emitido pelo Pró Reitor de Planejamento e Administração, aprovando a prestação de contas da FAEPU, referente aos anos 2016, 2017 e 2018
	54623031 e 54623032	13º Termo Aditivo	A partir de 1/1/22 (retroativo) - publicado 10/10/22				
2146355	54623057	Convênio 1999	Por prazo indeterminado enquanto a FAEPU for prestadora do objeto do convênio com início em 1 de dezembro de 1999	Conjugação de atividade das participantes, com o propósito de realizar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência, e a regulamentação do repasse	Média e alta complexidade e atenção básica	Fora do prazo de análise	Não apresentou

				dos recursos do SUS para a FAEPU, através da UFU			
2146355	54623059	Convênio 1982	12 meses - prorrogável automaticamente por período igual a partir de 30 de abril de 1982	Prestação de serviços entre o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência e a FAEPU, em que a FAEPU prestava assistência médica integral, ambulatorial e leitos hospitalares	Média e alta complexidade e atenção básica	Fora do prazo de análise	Não apresentou
2146355	54623060	Convênio 1975	12 meses prorrogável por períodos iguais e sucessivos, início 14 de março de 1975	Assistência médica integral, em ambulatorios e leitos hospitalares nas áreas e regiões designadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social	Média e alta complexidade e atenção básica	Fora do prazo de análise	Não apresentou
7201109	54623061	Contrato nº 22/2019 - SES	60 meses a partir de 26 de julho de 2017	Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS a serem prestados pela CONTRATADA, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.	Média complexidade e atenção básica (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Não apresentou
7201109	54623076	convenio 01/ufu/faepu/2012	120 meses a partir de 30 de março de 2012	Implantação do Projeto DE INTERIORIZAÇÃO DA SAÚDE - AÇÃO MULTIPROFISSIONAL DO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA, EM CAPINÓPOLIS, objetivando a realização de ações visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico-científico dos discentes do UFU, com vista à formação acadêmica e profissional nas diversas áreas do ensino, relacionadas direta e indiretamente com a saúde pública, por meio de projetos de graduação, extensão e de fomento à pesquisa, com a aplicação na inovação tecnológica e na melhoria dos processos de gestão e de formação profissional e acadêmica, resultando, também, no fortalecimento regional da rede pública de saúde	Média complexidade e atenção básica (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Capinópolis, datado em 03 de Novembro de 2021 (54623095);
7201109	54623084	convenio 01/ufu/faepu/2021	60 meses a partir de 10/06/2021	O presente Instrumento tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, financeira e científica entre os partícipes para a implantação do PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – UMA AÇÃO MULTIPROFISSIONAL DO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA, em CAPINÓPOLIS, objetivando a realização de ações visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico-científico dos discentes da UFU, com vista à formação acadêmica e profissional nas diversas áreas do ensino, relacionadas direta e indiretamente com a saúde pública, por meio de projetos de graduação, extensão e de fomento à pesquisa, com a aplicação na inovação tecnológica e na melhoria dos processos de gestão e de formação profissional e acadêmica, resultando, também, no fortalecimento regional da rede pública de saúde.	Média complexidade e atenção básica (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Capinópolis, datado em 03 de Novembro de 2021 (54623095);
249493	54623097	Contrato 29/2021	29/04/2021 (180 dias)	O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo o fomento, operacionalização e execução de atividades de	Não consta no instrumento e não foi possível verificar no	Fora do prazo de análise	Atestado de Experiência emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Araguari, datado em 18 de Outubro de 2021 (54623111);
	54623101	1º Termo Aditivo ao Contrato	Ajuste financeiro				

		29/2021		saúde a serem prestados pela CONTRATADA para a GESTÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, objetivando a oferta de serviços em saúde, com funcionamento em tempo integral, com Leitos Clínicos, visando atendimento aos usuários do SUS para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus	CNES, visto que o número informado no formulário não retornou resultado		
	54623102	2º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Prorrogação de vigência por mais 180 dias, a partir de 26/10/2021 e ajuste financeiro				
	54623103	3º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro				
	54623104	4º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro				
	54623105	5º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro				
246417	54623116	Convênio 2/2022	01/07/2022 (60 meses)	Implantação do PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – UMA AÇÃO MULTIPROFISSIONAL DO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA, em TUPACIGUARA, objetivando a realização de ações visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico-científico dos discentes da UFU, com vista à formação acadêmica e profissional nas diversas áreas do ensino, relacionadas direta e indiretamente com a saúde pública, por meio de projetos de graduação, extensão e de fomento à pesquisa, com a aplicação na inovação tecnológica e na melhoria dos processos de gestão e de formação profissional e acadêmica, resultando, também, no fortalecimento regional da rede pública de saúde.	Média complexidade (conforme CNES)	Fora do prazo de análise	Não apresentou

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Conforme exposto no Quadro 6, a Proponente atendeu ao período mínimo de 24 meses consecutivos ou não, nos últimos 5 anos e comprovou a experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 120, de acordo com o Convênio 252/2017.

Dessa forma, a PROPONENTE foi classificada no requisito em questão.

Critério 2.3 Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE apresentou comprovação de isenção/imunidade tributária por meio da Renovação do Certificado CEBAS até 24 de setembro de 2023 por meio da Portaria nº 689, de 28 de setembro de 2022 (ID 54623122).

Portanto, esta Comissão confirma a comprovação de renovação do CEBAS, e a PROPONENTE recebeu 20 pontos neste critério.

Critério 2.4 Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE

A proponente não apresentou documentação referente a este critério, portanto não pontuou.

Critério 2.5 Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE

A proponente não apresentou documentação referente a este critério, portanto não pontuou.

Critério 2.6 Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços compatíveis com o perfil assistencial do objeto do contrato de gestão a ser celebrado

Após consulta no dia 19/10/22 às 10h ao tabnet, foi percebido por esta Comissão, que a proponente não comprovou experiência em bucomaxilo-facial. Quanto aos outros itens do presente critério obteve pontuação total de 33 pontos, conforme quadro a seguir:

Quadro 7 - Pontuação do critério 2.6 Processo SEI: 2270.01.0052305/2022-10

Item	Pontuação	Produção	Pontuação Obtida
Traumato-ortopedia (Formas de organização 041503 - Politraumatizados ou 030801 - Traumatismos)	6	Sim	6
Neurologia (Formas de organização 030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico)	6	Sim	6
Neurocirurgia (Procedimentos dos Subgrupos 0403 /Tratamento de neurologia ou Subgrupo e Cirurgia do	6	Sim	6

sistema nervoso central e periférico)			
Cirurgia pediátrica (Produção em leitos de pediatria cirurgia /Código CNES 68)	6	Sim	6
Pediatria (Produção em leitos de pediatria clínica / Código CNES 45)	3	Sim	3
Ginecologia Obstetrícia (Procedimentos dos Subgrupos 0411 - Cirurgia obstétrica ou Forma de organização 031001 - Parto e nascimento)	3	Sim	3
Bucomaxilofacial (Forma de Organização 040403 - Anomalia Crânio e bucomaxilofacial)	3	Não	0
Tratamento de queimados (Forma de Organização 041301 - Tratamento de Queimados)	3	Sim	3
Pontuação máxima no critério	36		33

Fonte: Elaborado pela Comissão Julgadora com base com consulta ao tabnet e CNES a partir dos documentos apresentados

Critério 2.7 Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

A proponente apresentou para o referido critério diversos documentos. Uma vez que essa Comissão analisou os documentos de ID 54622897, 54622898, 54622899, 54622901, 54622905, 54622907, 54622908, 54622915, 54622920, 54622922, 54622931, 54622985, 54622986, 54622988, 54622990, 54622993, 54622994, 54622995, 54622997, 54622998, 54623001, 54623004, 54623005, referente ao Convênio nº 252/2017, no qual constatou-se o valor mensal de execução de R\$ 5.880.304,66, ou seja, acima do mínimo exigido para o item. Nesse caso, a Comissão entendeu ser desnecessária a análise dos demais documentos.

Sendo assim, para o presente critério foram atribuídos para a Proponente 5 (cinco) pontos.

Critério 2.8 Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público

Quadro 7 - Pontuação do critério 2.8 Processo SEI: 2270.01.0052305/2022-10

ID documento SEI	Instrumento Jurídico	Tempo de Gestão	Tempo comprovado	Pontuação obtida	Comprovação de sua execução e regularidade
54622907 e 54622908	Convênio 252/2017 e plano operativo	01/05/2017 (60 meses)	Executado por no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos ininterruptos	1	Avaliação quadrimestral Maio a Agosto/2017 e Setembro a Dezembro/2017 (54622897); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2018, Maio a Agosto/2018 e Setembro a Dezembro/2018 (54622898); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2019, Maio a Agosto/2019 e Setembro a Dezembro/2019 (54622899); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2020, Maio a Agosto/2020 e Setembro a Dezembro/2020 (54622901); Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2021, Maio a Agosto/2021 e Setembro a Dezembro/2021 (54622905); Atestado de Experiência emitido pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, datado em 03 de novembro de 2021 (54623054); Atestado de Experiência emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, datado em 03 de novembro de 2021 (54623054); Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Uberlândia, datado em 03 de agosto de 2020 (54623053);
54622915	1º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54622920	2º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 04 meses, a partir de 01/01/2018 e ajuste financeiro			
54622922	3º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 08 meses, a partir de 01/05/2018 e ajuste financeiro			
54622931	4º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2019, ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo			
54622985	5º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2020 e ajuste financeiro			
54622986	6º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Alteração de representantes legais e ajuste financeiro			
54622988	7º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54622990	8º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54622993	9º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54622994	10º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Alteração de representantes legais e ajuste financeiro			
54622995	11º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 03 meses, a partir de 01/01/2021 e ajuste financeiro			
54622997	12º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Prorrogação de vigência por mais 09 meses, a partir de 01/04/2021 e ajuste financeiro			
54622998	13º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54623001	14º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54623004	15º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			
54623005	16º Termo Aditivo ao Convênio 252/2017	Ajuste financeiro			

54623006	Convênio 201/2004	30/12/2004 (5 anos)			
54623007	Termo de aditivo nº 01/05 ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro			
54623009	Termo de aditivo nº 02/05 ao Convênio 201/2004	Documento incompleto			
54623010	3º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro			
54623011	6º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro			
54623012	7º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 5 anos, a partir de 01/01/2010 e ajuste financeiro			
54623014	8º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Qualificação da FAEPU como entidade beneficente para fins de isenção da contribuição para a Seguridade Social - parte patronal	Executado por mais de 5 anos ininterruptos	3	Avaliação quadrimestral Janeiro a Abril/2016, Maio a Agosto/2016 e Setembro a Dezembro/2016 (54623027); Atestado de Experiência emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, datado em 03 de novembro de 2021 (54623054); Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Uberlândia, datado em 03 de agosto de 2020 (54623053);
54623017	9º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro			
54623018	10º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo			
54623019	11º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo			
54623021	12º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2015, ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo			
54623022	13º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 01/01/2016, ajuste financeiro e alteração do Plano Operativo			
54623025	14º Termo Aditivo ao Convênio 201/2004	Prorrogação de vigência por mais 04 meses, a partir de 01/01/2017 e ajuste financeiro			
54623029 e 54623035	Convênio UFU 2015	36 meses a partir de 30/11/2015	Executado por no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos ininterruptos	1	Despacho 94/2019, emitido pelo Pró Reitor de Planejamento e Administração, aprovando a prestação de contas da FAEPU, referente aos anos 2016, 2017 e 2018
54623031 e 54623032	13º Termo Aditivo	A partir de 1/1/22 (retroativo) - publicado 10/10/22			
54623057	Convênio 1999	Por prazo indeterminado enquanto a FAEPU for prestadora do objeto do convênio com início em 1 de dezembro de 1999	Não apresentou documentos previstos no item 3.2.9 do Edital	0	Não apresentou
54623059	Convênio 1982	12 meses - prorrogável automaticamente por período igual a partir de 30 de abril de 1982	Não apresentou documentos previstos no item 3.2.9 do Edital	0	Não apresentou
54623060	Convênio 1975	12 meses prorrogável por períodos iguais e sucessivos, início 14 de março de 1975	Não apresentou documentos previstos no item 3.2.9 do Edital	0	Não apresentou
54623061	Contrato nº 22/2019 - SES	60 meses a partir de 26 de julho de 2017	Não apresentou documentos previstos no item 3.2.9 do Edital	0	Não apresentou
54623076	convênio 01/ufu/faepu/2012	120 meses a partir de 30 de março de 2012	Objeto do convênio não se refere a prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar, conforme solicitado no critério de avaliação 2.8	0	Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Capinópolis, datado em 03 de Novembro de 2021 (54623095);
54623084	convênio 01/ufu/faepu/2021	60 meses a partir de 10/06/2021	Vigência inferior ao período mínimo de 2 anos	0	Atestado de Experiência emitido pelo Secretário Municipal de Saúde de Capinópolis, datado em 03 de Novembro de 2021 (54623095);
54623097	Contrato 29/2021	29/04/2021 (180 dias)	Vigência inferior ao período mínimo de 2 anos	0	Atestado de Experiência emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Araguari, datado em 18 de Outubro de 2021 (54623111);
54623101	1º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro			
54623102	2º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Prorrogação de vigência por mais 180 dias, a partir de 26/10/2021 e ajuste financeiro			
54623103	3º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro			
54623104	4º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro			
54623105	5º Termo Aditivo ao Contrato 29/2021	Ajuste financeiro			

	Contrato 29/2021				
54623116	Convênio 2/2022	01/07/2022 (60 meses)	Vigência inferior ao período mínimo de 2 anos	0	Não apresentou
Pontuação total				5	

Fonte: SEI, unidade FHEMIG/05, 2022; compilado pelos membros da comissão julgadora.

Sendo assim, para o presente critério foram atribuídos para a Proponente 5 (cinco) pontos.

Critério 2.9 Comprovação de experiência anterior de gestão programas de Residência

Analisando os documentos indicados pela proponente para comprovação do referido critério, quais sejam, os documentos de ID 54623076, 54623078, 54623080, 54623082, 54623084, 54623087, 54623090, 54623092, 54623093, 54623095, verificou-se que tratava-se apenas de instrumentos comprovando o vínculo da proponente com determinada instituição, não tendo sido juntado documento que comprovasse o credenciamento de programa de Residência Médica ou Multiprofissional.

Ainda, no tocante a comprovação do presente critério, foram juntados também os documentos de ID 54623206 e 54623207, sendo que estes comprovam apenas a participação da proponente em processo seletivo de Residência Médica e Multiprofissional.

Sendo assim, considerando a ausência de comprovação de credenciamento de programas de Residência Médica ou Multiprofissional, a proponente não pontuou neste critério.

Critério 2.10 Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)

A proponente não apresentou documentação referente a este critério, portanto não pontuou.

CONCLUSÃO

Conforme Quadro 1, conclui-se que a Proponente Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia foi classificada e atingiu a pontuação final de 63 pontos.

Considerando que a Proponente supramencionada não apresentou qualificação como Organização Social na área de saúde, esta deverá observar o que dispõe o item 1.3.2 do

Edital:

"Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como OS na área de saúde, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018."

As demais Proponentes foram desclassificadas, conforme relatado na presente Ata.

Bárbara Ribeiro Martins

MASP 12941506

Guilherme Augusto Lima Vieira

MASP 1395462-3

Jéssica Gonçalves Fernández Árias

MASP 1307488-5

Kimberly Ohana Freitas Andrade

MASP 7552748

Mariana Procópio de Castro Lima

MASP 7529498



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Lima Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Fernandez Arias, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kimberly Ohana Freitas Andrade, Servidor(a) Público (a)**, em 26/10/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ribeiro Martins, Servidor(a) Publico(a)**, em 26/10/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Procópio De Castro Lima, Servidor(a) Público (a)**, em 26/10/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55310729** e o código CRC **0FFC9949**.